

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017 - TRE/PB
PROCESSO Nº 8151-92.2017.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
RECUPERAÇÃO, REFORÇO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO
RESERVATÓRIO ELEVADO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE-PB QUE FAZEM
ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
E A EMPRESA ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
dezessete, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João
Pessoa, situado na Av.Princesa Isabel, nº 201, Centro, Estado da
Paraíba, CEP 58.013-250, neste ato representado por seu Secretário
de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro,
casado, RG nº 932.907 -SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante
designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a
empresa a empresa **ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 12.754.237/0001-
47, com endereço na rua Professor Avertano Rocha 491, Torrões -
Recife/PE, CEP: 50.761-100, Fone: (81) 3226-6416, e-mail
abtec@abtecengenharia.com.br que apresentou os documentos exigidos
por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **Guilherme
Siqueira Borba**, CPF n.º 047.696.884-40, Rg n.º 6.315.319 SDS-PE ,
daqui por diante designada **CONTRATADA** que têm, entre si, justo e
avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de
conformidade com o disposto no artigo 57, § 1º, I da Lei nº
8.666/1993, o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas
e condições:

2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o prazo de execução da reforma, objeto do contrato n.º 29/2017 - TRE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de execução da reforma, previsto na cláusula 10.2 do contrato, passa a ser de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/1993, bem como com o contido no Processo SEI nº 8151-92.2017.6.15.8000.

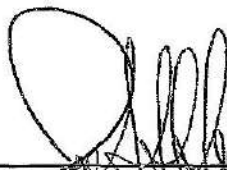
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

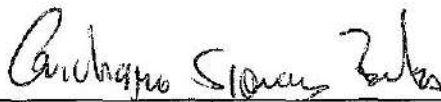
5.2 - Este termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2017.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA



ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP
Guilherme Siqueira Borba